



PARECER ÚNICO Nº 142/2018 (SIAM) 0818507/2018

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00097/1997/004/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 10 (dez) anos
Processos de Outorga Não se aplica.		
Reserva Legal: Não se aplica.		
EMPREENDEDOR: Diamed Latino América S/A.		CNPJ: 71.015.853/0001-45
EMPREENHIMENTO: Diamed Latino América		
MUNICÍPIO (S): Lagoa Santa /MG		ZONA: Distrito Industrial
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 19°40'15,6" LONG/X 43°54'46,6"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☒ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO		
NOME: Área de Proteção Ambiental Carste de Lagoa Santa/ APA Carste de lagoa Santa		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas
UPGRH: SF3		SUB-BACIA: Córrego do Fidalgo
CÓDIGO: C-05-01-0	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de produtos para diagnósticos com sangue e hemoderivados.	CLASSE 5
RESPONSÁVEL TÉCNICO/RADA : Ana Paula Fonseca Gomes Janusa Batista Maia Leandro Soares Barbosa		ART: 2013/09063 (CRBio) 14201300000001476204 (CREA) 2013/09061 (CRBio)
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº 76871/2014 Nº 111740/2018		DATA: 28/03/2014 16/10/2018

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Thalles Minguta de Carvalho	1.146.975-6	
Debora Lacerda Ribeiro Henriques	1.364.390-3	
Vanessa Lopes de Queiroz Neri	1.365.585-7	
Isabela Alves Borém (Graduanda em Direito em formação estágio supervisionado)	-	
De acordo: Liana Notari Pasqualini Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.312.408-6	
De acordo: Philipe Jacob de Castro Sales Diretor Regional de Controle Processual	1.365.493-4	



1. RESUMO

O empreendedor **Diamed Latino América Ltda** atua no setor de fabricação de produtos em imuno-hematologia, hematologia, sorologia, coagulação e farmoquímicos, exercendo sua atividade na Rua Alfredo Albano da Costa, nº 100, no distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, área urbana do município de Lagoa Santa.

Em 14 de novembro de 2013, foi formalizado, na Supram-CM, o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 0097/1997/004/2013, na modalidade de Renovação de Licença de Operação. Na ocasião, segundo Deliberação Normativa - DN nº 74/2004, o porte do empreendimento era grande e o potencial poluidor da atividade era caracterizado como grande, logo classificado como classe 6. Após reorientação do processo para a DN 217/17 o processo passou a ser de classe 5.

Segundo informado no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA, o empreendimento está instalado em um terreno com área total de 15.000 m² e com uma área construída de 3.690,26 m² possuindo capacidade nominal instalada para produção de 30.000 cartões de testes sanguíneos e 14.000 frascos de reagentes por dia.

Houve vistorias técnicas no empreendimento em 28 de março de 2014 e 16 outubro de 2018 com o objetivo de subsidiar a análise da solicitação da renovação da licença de operação do empreendimento.

Atualmente, a água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial e ao consumo humano, provém da concessionária Copasa e, de acordo com a conta do mês de setembro/2018, informa um consumo de 19,48 m³/dia. Existiu um poço tubular regularizado que teve seu uso descontinuado, com o devido tamponamento do mesmo.

Os efluentes líquidos gerados pelo processo produtivo e de natureza sanitária gerados pelos colaboradores são objeto de adequado tratamento em uma estação de tratamento de efluente - ETE própria. O tratamento é composto por: sistema de gradeamento, tanque de equalização, dois reatores anaeróbicos em paralelo, seguido de dois filtros em paralelo e, por fim, polimento através de adsorção em filtro de carvão seguida de cloração. A destinação do efluente tratado é o acúmulo em caixa d'água específica que abastece sistema automatizado de irrigação dos jardins e gramados do empreendimento. Existe um sistema de sumidouro que é usado apenas em situações de manutenção da ETE.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.



Cabe ressaltar que as condicionantes impostas na licença anterior foram cumpridas de forma satisfatória e tempestiva, conforme demonstrado ao longo do presente parecer.

2. Introdução

O empreendedor **Diamed Latino América Ltda**, de acordo com seu cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ teve data de abertura de seu cadastramento como pessoa jurídica em 19 abril de 1993 vinculado à fabricação de produtos relacionado a diagnósticos hematológicos e sorologia na medicina humana, sendo desde então situado no mesmo endereço supramencionado.

2.1. Contexto histórico

O empreendimento teve sua implantação autorizada no escopo do processo administrativo - PA nº 00097/1997/001/1997 com a concessão da licença de instalação - LI nº 126, em 15 de dezembro de 1997 pelo órgão colegiado a época.

No escopo do PA nº 00097/1997/002/1998 foi concedido o certificado de licença de operação - LO nº 340 à Diamed Latino América para a operação em sua unidade para a fabricação de produtos de diagnósticos hematológicos, sorologia usados na medicina humana.

Em 2008, foi concedida a revalidação licença de operação anterior, representada pela LO nº 013/2008 válida com condicionante até 12 de fevereiro de 2014 - PA nº 00097/1997/003/2006 - pela decisão da Câmara de atividade industrial em reunião realizada em 12 de fevereiro de 2008.

Assim, foi formalizado o PA nº 00097/1997/004/2013 em 14 de novembro de 2013 para a renovação da licença de operação de seu site produtivo.

Com a vigência da DN Copam nº 217/2017 e em resposta ao ofício de solicitação de reenquadramento - OF. 692/2018 (Siam 0414406/2018 de 08/06/2018) houve por parte do empreendedor a formalização do novo formulário de caracterização do empreendimento - FCE (Siam R0099787/2018 em 04/06/2018). Após o processamento, houve a reorientação do processo de forma a observar a legislação atualizada para reenquadramento das atividades e posterior emissão do formulário de orientação básica - FOB nº 1798751/2213A.

Foram verificados junto ao processo administrativo e/ou por ocasião da vistoria os seguintes documentos: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB (fl.99), Cadastro Técnico Federal – CTF vigente (fl.242), manifestação favorável do Conselho Municipal de Cultura de Lagoa Santa (fls. 121 a 123), alvará sanitário (fl.125), manifestação favorável do IPHAN (fl.199), manifestação favorável do IEPHA



(fl.204), e pedido e anuência do IBAMA, à época, relacionada à unidade de conservação (fls. 246 e 247).

2.2. Caracterização do empreendimento.

O empreendedor **Diamed Latino América Ltda** atua no setor da medicina humana com a fabricação de produtos relacionados a diagnósticos hematológicos, sorologia usados em diagnósticos médicos.

O empreendimento está situado na rua Alfredo Albano da Costa, nº 100 no Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira na área urbana do município de Lagoa Santa. Este local está nas proximidades da Linha Verde junto ao trevo que dá acesso da Linha Verde a Cidade de Lagoa Santa. O empreendimento tem como um ponto representativo (portaria) as coordenadas geográficas: Lat.19°40'17,20" S e Long.43°54'47,38"W.

O empreendimento é constituído de uma construção principal e outras satélites de utilidades e apoio e, de acordo com os estudos ambientais, a área total do terreno é de 15.000 m² e sua área construída atual possui 3.690,26 m².

A seguir, temos a imagem de satélite do empreendimento evidenciando em detalhe o perímetro do empreendimento (figura 01).

Figura I – Imagem do Empreendimento Diamed Latino América em área do Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira em Lagoa Santa.



Fonte: Extraído RADA – versão eletrônica CD com a imagem Google Earth nas coordenadas do empreendimento.



O relatório de desempenho ambiental atualizado informa o empreendimento conta ao todo com 108 funcionários próprios, sendo 36 pessoas na produção e 72 pessoas no administrativo. Existem também 11 colaboradores terceirizados fixos. O turno de trabalho é único, de segunda sexta em horário comercial.

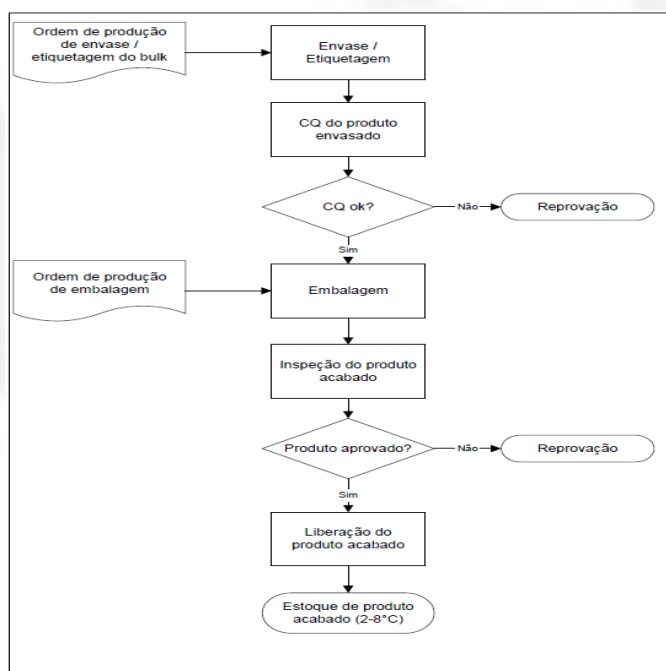
O galpão possui dois pavimentos que são divididos em administração e área de produção. No pavimento superior está instalada toda a parte administrativa, atendimento ao cliente, auditoria, setor técnico entre outros.

Na parte térrea, vinculada à produção e utilidades, tem-se resumidamente os seguintes setores: estocagem de matérias primas, laboratório de controle de qualidade, sala de formulação, sala de envase, sala de etiquetagem, sala de embalagem, estoque em câmaras frias (matérias primas, produto em validação de qualidade e produtos já liberados), setor de expedição.

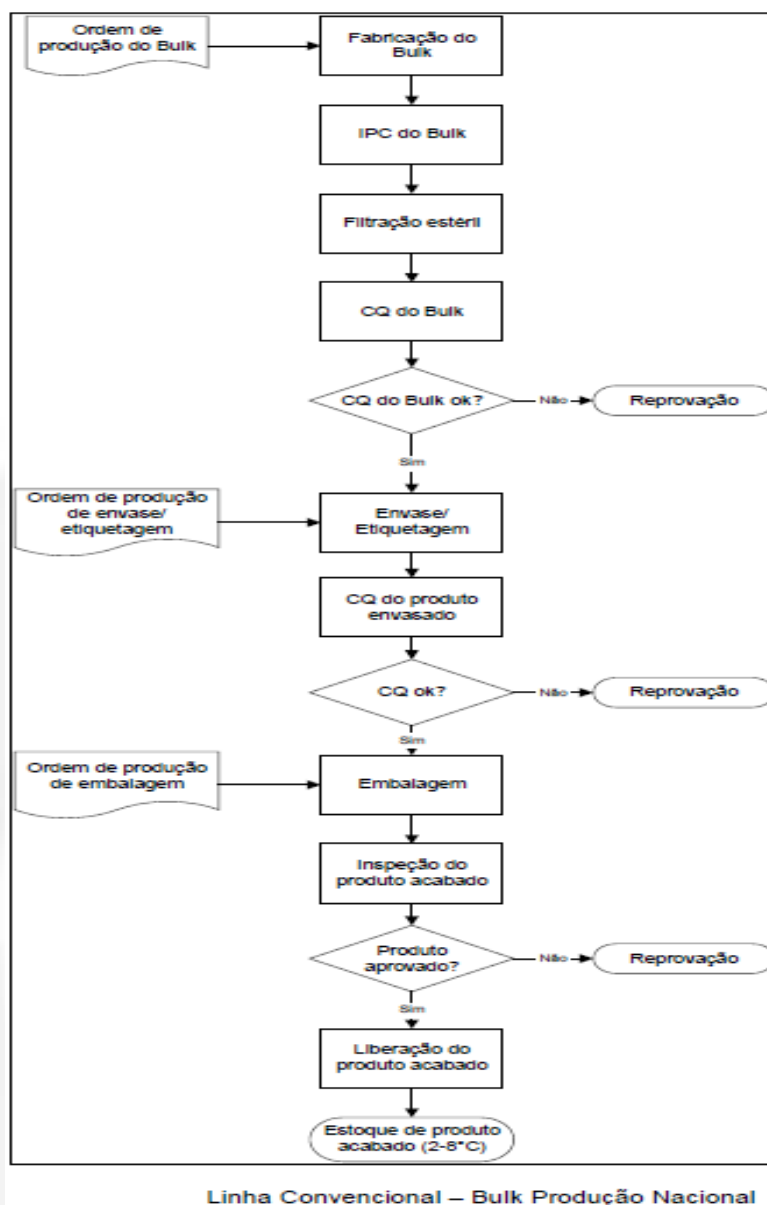
Existem ainda outras construções acessórias tais como portaria, estação de tratamento de efluentes - ETE, quiosque, sistema de frio, sistema auxiliar de geração de energia elétrica (mоторgerador a diesel), depósito temporário de resíduos e setor de manutenção e zeladoria.

2.2.1 Processo Produtivo

O processo industrial consiste na produção de reativos imunobiológicos a fim de serem usados em triagem sanguínea – sistema ABO, Rh e demais sorotipos de interesse na medicina. Resumidamente temos os seguintes processos produtivos representados nos fluxogramas I e II a seguir:



Linha Convencional – Bulks Importados



Fonte: Fluxogramas adaptado mídia digital/RADA

3. Diagnóstico Ambiental.

Conforme consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente – IDE Sisema, tem-se as seguintes informações:

- Trata-se de território inserido dentro da mancha urbana de Lagoa Santa, no distrito industrial nominado distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira sendo marginal a condomínio Amendoeiras, à base da Força Área e ao complexo aeroportuário do aeroporto Internacional Tancredo Neves sendo observado neste entorno, em específico ao do empreendimento a descaracterização do meio biótico natural.



- Está inserida na região da província Cárstica de Lagoa Santa com indicação de áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade com o status de extrema.
- Não se verifica proximidade com terra indígena e terra quilombola;
- O empreendimento está dentro da área de segurança aeroportuária – ASA relativa ao aeroporto Internacional Tancredo Neves, porém não se trata de atividade atrativa de avifauna.
- Está localizado em área com alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, porém dentro da mancha urbana da sede do município bem como na área diretamente afetada - ADA e área de influência direta - AID não foram encontradas cavidades;

3.1. Unidades de conservação

O empreendimento Diamed Latino América está inserido dentro de unidade de conservação de uso sustentável denominada Área de Proteção Ambiental - APA - Carste Lagoa Santa.

Como se trata de uma segunda renovação de LO, não cabe atender a formalidade de dar conhecimento ao gestor da unidade da existência do empreendimento uma vez que já fora feito no passado .

Consta nos autos inclusive, a solicitação de emissão de parecer para anuir a empresa para exercer suas atividades (pág. 246) bem como a cópia da anuência nº 26/02 de 07 de agosto de 2002 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (pág 247) que permitiu o licenciamento de poço tubular para atendimento das atividades do empreendimento.

3.2. Recursos Hídricos

A utilização de água no empreendimento destina-se ao consumo humano (dessedentação e sanitário), ao processo industrial, incorporado ao produto, à higiene industrial e refeitório. Segundo o RADA atualizado, o consumo mensal máximo previsto seria de 748 m³/mês e fornecidos exclusivamente pela rede pública pela concessionária, no caso a Copasa.

A título de conhecimento, no passado existiu um poço tubular regularizado (portaria de outorga nº 3200/2010), que era usado na irrigação dos jardins e gramados da unidade. Em vistoria, foi constatado que o local do poço foi visitado e se encontra tamponado sem qualquer estrutura de recalque instalada. Este reuso de efluentes tem uma utilização máxima de 443,1 m³/mês.



Atualmente o empreendimento não interfere diretamente em recursos hídricos.

3.3. Fauna

Em razão da circunstância locacional do empreendimento, portanto, dentro da mancha urbana da sede do município de Lagoa Santa, entende-se a descaracterização deste aspecto.

3.4. Flora

O território do empreendimento está localizado no bioma do Cerrado.

Em razão da circunstância locacional do empreendimento, portanto, dentro da mancha urbana da sede do município de Lagoa Santa, entende-se a descaracterização deste aspecto.

3.5. Reserva Legal, Área de Preservação Permanente e Áreas Verdes

Não haverá intervenções florestais, uma vez que o empreendimento já está com sua instalação consolidada, bem como não existe área com vegetação nativa no território do mesmo.

Com relação à obrigatoriedade da Reserva Legal – RL, não é aplicável por se tratar de área urbana.

Não se verifica a ocorrência de Área de Preservação Permanente – APP dentro do lote do empreendimento e no seu entorno, não sendo aplicável qualquer obrigação referente à matéria.

Existem áreas verdes remanescentes conjugadas com as construções, benfeitorias e arruamento. O terreno possui ajardinamento com áreas gramadas e renque de árvores remanescentes e compoendo todo o terreno juntamente com a infraestrutura antrópica.

3.6 Patrimônio Espeleológico

Em verificação junto ao IDE- Sisema - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>, relativo ao critério de restrição vinculado com o perímetro do empreendimento, trata-se de área de alto potencial espeleológico.

A área do empreendimento e suas adjacências já estão expostas aos impactos de um perímetro urbano e infraestruturas, inclusive com a descaracterização dos atributos naturais.



Nesses termos, conforme a Instrução de Serviço do SISEMA nº 08/2017 que dispõe sobre os procedimentos para a instrução dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos efetivo ou potencialmente capazes de causar impactos sobre cavidades naturais subterrâneas e suas áreas de influência, os empreendimentos e atividades localizados em áreas urbanas, cujo entorno com raio de 250m (duzentos e cinquenta metros) esteja inserido em área urbanizada estão dispensados de apresentação de prospecção espeleológica.

Ainda assim, o empreendedor apresentou o relatório e prospecção espeleológica relativo ao empreendimento Diamed. Este estudo foi produzido pelo geólogo Sr. Tiago Vilaça Bastos/CREA nº 218900 com a emissão da ART específica nº 14201800000004852903 de 26/10/2018 (doc Siam nº R0186567/2018 de 09/11/2018).

Na conclusão desse estudo o profissional conclui que não foram registradas cavidades naturais subterrâneas, nem abrigos ou qualquer feição endocásticas ou exocárstica.

Dessa forma, por se tratar de uma revalidação e de acordo com a fundamentação anterior, entende-se como não aplicável tal critério locacional, o que dispensa maior elaboração na temática da verificação do patrimônio espeleológico.

3.7 Patrimônio Histórico, Cultural e bens Acautelados.

Foi emitida em 01/06/2016 anuência definitiva para o empreendimento Diamed Latino América S/A, emitida pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN (pág. 199 dos autos).

Foi apresentada manifestação do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA pelo prosseguimento do processo de licenciamento ambiental haja vista não terem sido identificados, naquele momento, impactos sobre bem cultural protegido pelo Estado de Minas Gerais. (pág. 204 dos autos).

Conforme Formulário de Caracterização do Empreendimento, preenchido pelo empreendedor, conforme fl. 255, o empreendimento não terá impacto em terra indígena, quilombola, bem cultural acautelado, nem em área de segurança aeroportuária nos termos do art. 27 da Lei nº 21.972/2016.

4. Compensações

O empreendimento não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº. 9.985 de 18 de julho de 2000 (Lei do SNUC)



e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando não se tratar de empreendimento de significativo impacto ambiental instruído com EIA/RIMA.

5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

Dentre os impactos ambientais mais relevantes da unidade industrial em questão pode-se destacar: efluente líquido industrial e sanitário, resíduos sólidos e geração de ruídos.

5.1. Resíduos Sólidos

A geração dos resíduos sólidos no empreendimento se constitui, principalmente, de embalagens de acondicionamento das matérias primas usadas na formulação do produto e as embalagens dos componentes do sistema dosador do produto montado no empreendimento.

O **quadro I** a seguir, constante do RADA apresentado, fornece algum detalhe a respeito deste aspecto ambiental.

Resíduo	Origem	Geração mensal		NBR 10.004	Empresa Recebedora	Destino (**)
		Máxima	Média			
Resíduos contaminados (vidro, plástico e outros)	Produção e Laboratórios	1.035,0 Kg	480,4 Kg	I	INCA Incineração e Controle Ambiental Ltda.	Incineração
Papelão	Produção e Almoxarifado	606,0 Kg	306,7 Kg	IIB	Ondulaine do Brasil Ltda.	Reciclagem
Papelão misto	Toda Empresa	300,0 Kg	116,5 Kg	IIB	Ondulaine do Brasil Ltda.	Reciclagem
Plástico misto	Toda Empresa	249,5 Kg	95,2 Kg	IIB	APP Reciclagem de Plásticos Ltda.	Reciclagem
Sucata de madeira	Produção	889,2 Kg	228,5 Kg	IIA	Fábrica de Doces 3 Chaves Ltda.	Reciclagem
Sucata de ferro	Produção	716,0 Kg	63,6 Kg	IIA	Acellor Mittal S.A.	Reciclagem
Lodo da ETE Biológica	Estação de Tratamento de Efluentes	125.250,0 Kg	17.150,9 Kg	IIA	Oxys Ambiental Ltda.	Co-processamento
Lâmpadas	Toda Empresa	319,0 Un.	46,9 Un.	I	HG Descontaminação de Lâmpadas Industriais	Descontaminação
Eletroeletrônicos diversos	Toda Empresa	1.003,9 Kg	100,4 Kg	IIA	E-Mile Empresa Mineira de Lixo Eletrônico Ltda.	Reciclagem
Plástico duro de garrafinha	Produção	40,7 Kg	9,9 Kg	IIB	APP Reciclagem de Plásticos Ltda.	Reciclagem
Isopor	Toda Empresa	37,6 Un.	17,8 Un.	IIA	APP Reciclagem de Plásticos Ltda.	Reciclagem
Resíduos orgânicos	ETE/Caixa de gordura	33.300,0 Kg	9.685,7 Kg	IIA	Aleixo e Ferreira Hidrojateamento Ltda.	Reciclagem
Água com óleo	Caixa de gordura	9.020,0 Kg	1.503,3 Kg	IIA	Oxys Ambiental Ltda.	Co-processamento

(**) Aplicação no solo, aterro controlado, aterro sanitário, aterro industrial, compostagem, co-processamento, doação (especificar fim), incineração, land farming, reciclagem, reutilização, uso como combustível, outros (especificar).

Fonte: Adaptado RADA págs. 31 e 32.



Medida(s) mitigadora(s):

Existe no empreendimento um depósito temporário de resíduos instalado dentro do galpão fabril que na vistoria foi verificado tecnicamente conforme.

Existe no empreendimento a coleta seletiva como forma de dar destinação ambiental adequada aos resíduos gerados. O empreendedor informou que adota planilhas mensais de controle nos moldes preconizados pela regularização ambiental.

O empreendedor também mencionou ações de minimização de geração de resíduos, reutilização quando oportuno e conscientização dos colaboradores.

No escopo de atendimento a solicitação de informações complementares o empreendedor atualizou (doc Siam R0203526/2016 de 13/05/2016) a regularidade das empresas receptoras de resíduos do empreendimento.

Assim, no tocante aos receptores de resíduos do empreendimento é anexado aos estudos ambientais as seguintes evidências de regularidade e o resíduo envolvido:

- ✓ Matos e Ribeiro Hidrojateamento Ltda EPP – LO nº 052/2014 válida até 01/04/2020, para atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos classe I em Belo Horizonte;
- ✓ Pró Ambiental Tecnologia Ltda, LO nº 047/2012 válida até 07/05/2016 que foi revalidada com a emissão da REVLO nº 42/2016 válida até 02/05/2020 para atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos classe I.
Para a atividade de aterro de resíduos perigosos classe I incineração de resíduos industriais e de serviço de saúde (grupos A, B, D e E) e tratamento, inclusive térmico e disposição final de resíduos de serviço de saúde (grupo A- Infectantes ou Biológicos). A empresa tem sede em Lavras.
- ✓ Cerâmica Brumar Ltda com certidão de dispensa nº 14673/2013 para a atividade de cerâmica (tijolos de barro) na reciclagem de madeiras de paletes inservíveis em Pedro Leopoldo.
- ✓ Aleixo e Ferreira Hidrojateamento Ltda ME, Licença Ambiental nº 12/2016 – CODEMA/Betim válida até 02/02/2022 para atividades de desentupimento em geral e sucção de fossas, estação de tratamento de efluentes domésticos e industriais e oleosos;
- ✓ HG Descontaminação LTDA – LO nº 174/2012 válida até 30/07/2018, em processo de revalidação formalizado pelo PA nº 00182/1999/007/2018 formalizado em 15 de junho de 2018, para atividade de reciclagem de lâmpadas no município e Nova Lima;
- ✓ Destinadoras de Resíduos Nascimento Ltda – ME, com a certidão de dispensa nº 258/2016 para as atividades de receptor de resíduos recicláveis



(depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidros) em Pedro Leopoldo;

- ✓ Inca – Incineração e Controle Ambiental Ltda, com a autorização provisória para operar – APO até a emissão da LO definitiva e antecedida da LP+LI nº 04/2013, emitida pela prefeitura de Uberaba/Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- ✓ Onduline do Brasil Ltda, em Juiz de Fora, LO nº 43/2012 emitida pela Agência de Gestão Ambiental de Juiz de Fora em 15 de novembro de 2012 válida por 8 ano, ou seja, 15 de novembro de 2019 para a atividade de fabricação de telhas. Este empreendedor pelos controles internos do empreendedor recebia papelão e papelão misto.
- ✓ Tem-se ainda a destinação ocasional de inservíveis de resíduos eletroeletrônicos, a empresa Emile – Empresa Mineira de Lixo Eletroeletrônico Ltda – ME de Betim. Esta empresa possui a regularidade ambiental – Licença Ambiental nº 084/2017 de 26/05/2017 e válida até 25/05/2027, de emitida pelo CODEMA do município de Betim

Na atualização por ocasião do reenquadramento, foi apresentado no RADA atualizado (págs. 425 a 435) a título ilustrativo e complementar o acompanhamento dos últimos 2 anos (janeiro a junho 2017, julho a dezembro 2017, janeiro de 2018 a junho 2018 e julho a setembro 2018 – parcial).

Em verificação a estes últimos relatórios e os antecedentes de resíduos apresentados e corroborado pelo observado na última vistoria, constatou-se que o empreendimento realiza a correta gestão dos resíduos gerados em sua atividade produtiva com o manuseio, segregação, controle armazenagem provisória e destinação dos resíduos de acordo com sua classificação e dentro da sistemática de reciclagem, reuso e destinação ambiental.

5.2. Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos são provenientes dos usos sanitários, da atividade do refeitório da unidade e do processo produtivo

Baseado no RADA que subsidia a revalidação da LO o processo industrial colabora com no máximo 8,8 m³/dia e os usos humanos (sanitários, vestiários e refeitório) contribuem com 24 m³/dia, totalizando no máximo 32,7 m³/dia.

Medida (s) mitigadora (s):

O empreendimento possui estação de tratamento de efluentes líquidos – ETE operacional que assume a responsabilidade do tratamento deste efluente antes da disponibilização em caráter ordinário para a irrigação dos jardins e gramados do empreendimento.



A ETE é composta por sistema de gradeamento, tanque de equalização, dois reatores anaeróbicos em paralelo, dois filtros em paralelos, seguida de polimento através de um sistema de adsorção de carvão ativado (duas unidades) e posterior cloração (tratamento terciário). Este efluente tratado é acumulado em caixa água específica e disposto de forma diária e automatizada por um sistema de irrigação automatizado em toda a área de gramados do empreendimento.

Existe a possibilidade de em casos extraordinários realizar em um sumidouro remanescente do antigo sistema infiltração deste efluente tratado no solo. Ratifica-se que pela capacidade de assimilação desta forma de destinação se configura com uma alternativa provisória e de limitada capacidade, logo sendo usada em situações restritas de eventuais inoperâncias do sistema de irrigação com efluente tratado nos jardins e gramados do empreendimento.

Foi apensada (págs 238 a 241) a devida cientificação formal da adoção da destinação do efluente tratado via irrigação de jardins e gramados junto a FEAM/Diretoria de Gestão da Qualidade e Monitoramento Ambiental (protocolo SIGED nº 00185778 – 1501-2016 de 27/09/2016) e junto ao IGAM/Diretoria de Gestão da Qualidade e Monitoramento Ambiental (protocolo SIGED nº 0221776 – 1170-2016-1 de 27/09/2016).

À Supram CM foi dado o conhecimento por meio do documento Siam R0310697/2016 de 23/09/2016 da destinação ordinária do efluente tratado clorado seria o uso na fertirrigação/irrigação e não mais a infiltração no solo via sumidouro.

No momento da vistoria foi informado que estava em vias da realização da troca do leito de carvão que realizava a adsorção do efluente tratado para seu polimento final. Frisa-se que este sistema é operacional em dois sistemas iguais e em paralelo.

Conforme informado pelo empreendedor foi utilizado para nortear o sistema de reuso do empreendimento a **NBR ABNT 13969:1997 - Tanques sépticos - Unidade de Tratamento Complementar e disposição final de efluentes líquidos - Projeto, construção e operação**, especificamente na definição de alguns dos parâmetros e limites da qualidade da água, o reuso em sistemas de irrigação paisagística (item 5.6.1).

Para evitar a contaminação microbiológica, conforme recomendação da United States Environmental Protection Agency - US EPA (2004), águas residuárias utilizadas para irrigar culturas não alimentícias devem apresentar menos de 200 organismos de coliformes fecais por 100 mL de efluente. O automonitoramento de coliformes fecais será exigido em condicionante deste Parecer Técnico para verificar as condições microbiológicas do efluente tratado.



Está sendo preconizado um sistema de acompanhamento da qualidade hídrica da água subterrânea para fins de monitorar qualquer efeito deletério na qualidade deste manancial hídrico.

Na vistoria recente não se verificou nada que visualmente pudesse ensejar qualquer circunstância deletéria ao meio ambiente.

5.3. Ruídos

A geração de ruído na operação do empreendimento restringe-se ao ambiente laboral. Assim tendo um caráter secundário e ligado à questão da saúde e segurança ocupacional do colaborador.

No automonitoramento homologado não se previu a ocorrência de monitoramento deste aspecto ambiental corroborando a opinião de aspecto ambiental não significativo.

Medida (s) mitigadora (s):

Verifica-se no empreendimento o devido isolamento do galpão produtivo em relação ao seu entorno e vizinhos e via pública.

Há também presença de estratos arbóreos que atenuam eventuais ruídos gerados.

Existe uma fonte potencial de geração, que seria nas proximidades da portaria, e trata-se do conjunto motogerador de energia elétrica. Enfatiza-se que este local é completamente enclausurado e sem geração de acréscimos perceptíveis na pressão sonora externa ao empreendimento.

O empreendedor realizou por sua iniciativa uma avaliação dos níveis de pressão sonora também elaborado pela empresa Segma materializado pelo Relatório Técnico nº 477/18 de 06/11/2018, que tem como responsável o engenheiro mecânico, Sr Rodrigo Kasbergen Silva CREA nº 80559. Houve a emissão da ART específica do Crea nº 142018000000004868661 de 05/11/2018.

Este acompanhamento monitorou a área externa do empreendimento em 04 pontos (próximo a ETE, próxima caixa d'água na frente da gleba, perto do portão lateral da empresa lado esquerdo e fundos da empresa).

De acordo com os parâmetros referenciados pela lei estadual nº 10.100 de 1990, existe comprovada a conformidade no período noturno (valores até 60dB) e no período diurno (valores até 70 dB) existem 3 pontos conformes e um não conforme.

Frente a inconformidade o empreendedor evidenciou a abertura de plano de ação para corrigir tal situação. A ação prevista foi a troca do atual silenciador por um silenciador hospitalar na descarga do conjunto motogerador, com previsão de



realização até meados de fevereiro do ano de 2019. A evidência da correção desta circunstância (troca do abafador por um efetivo) e o monitoramento deste parâmetro serão objetos de sugestão de condicionante e de automonitoramento.

5.4. Emissões Atmosféricas

A geração de emissões fixas existentes na operação do empreendimento restringe-se ao conjunto motogerador para a produção de energia elétrica. Essa fonte potencial de geração, está locada nas proximidades da portaria.

Medida (s) mitigadora (s):

No automonitoramento homologado não se previu a ocorrência de monitoramento deste aspecto ambiental corroborando a opinião de aspecto ambiental não significativo.

Ainda assim, o empreendedor realizou uma avaliação da emissão atmosférica elaborado pela empresa Segma materializado pelo Relatório Técnico nº 429/18 de 08/11/2018, que tem como responsável o engenheiro mecânico, Sr Rodrigo Kasbergen Silva CREA nº 80559. Houve a emissão da ART específica do Crea nº 142018000000004815445 de 11/10/2018. Este acompanhamento monitorou os parâmetros de material particulado, óxidos de enxofre, dióxido de nitrogênio.

De acordo com os parâmetros referenciados pela DN. Copam nº 187/2013 atestou-se a conformidade legal dos parâmetros.

6 AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

6.1 Cumprimento das Condicionantes

O empreendimento teve anteriormente a renovação de LO deferida que culminou com a emissão do certificado de LO nº 13/2008 concedida em 12 de fevereiro de 2008, no escopo do PA nº 097/1997/003/2006, concedida com condicionantes e válida até 12/02/2014.

A seguir listamos a condicionantes e avalia-se o cumprimento das mesmas:

1- “Executar o programa de Automonitoramento conforme definido pela FEAM no Anexo II”

Prazo: Durante o período de validade da licença

Situação: Condicionante parcialmente cumprida conforme descrito na avaliação do desempenho ambiental, item 6.2 deste parecer único.

2 – “Manter o poço lacrado”.



Prazo: “Até a obtenção da outorga pelo IGAM”

Situação: Não se verificou por ocasião de vistorias pretéritas a inobservância desta condicionante.

O poço teve sua utilização regulamentada pela emissão da portaria de outorga nº 3200/2010 em 09/12/2010 válida por 5 anos.

Em meados de dezembro de 2015 foi concluído, estado operacional o sistema de reuso de efluente tratado para irrigação de jardins e gramados da unidade.

Condicionante cumprida.

6.2 Programa de Auto monitoramento

- **Efluentes Líquidos Sanitários**

Frequência: análise mensais e apresentação trimestral.

Parâmetros: pH, DBO₅ dias, DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, temperatura, fosfato total, cloretos, oxigênio dissolvido e coliformes.

- **Resíduos Sólidos**

Frequência: apontamento mensal e apresentação semestral I

Situação: Os relatórios do programa de auto monitoramento foram apresentados, conforme protocolos listados nas tabelas 1 - Anexo IV e tabela 2 - a seguir.

Não foram identificadas as apresentações das análises referentes ao cumprimento do automonitoramento dos meses de abril/2008, julho e agosto/2013 e também se verificou 6 relatórios protocolados intempestivamente.

Diante desta situação, foi lavrado o respectivo auto de fiscalização nº 104693/2018 formalizando a constatação da inconformidade e subsequente lavratura do auto de infração nº 129198/2018.

Com relação a conformidade técnica do tratamento, no caso dos efluentes líquidos, preliminarmente cabe destacar que, baseado na norma legal aplicável, no caso, a deliberação conjunta COPAM/CERH nº 01/2008, não se tem parâmetros legais considerando a disposição no solo ou para o uso na irrigação de jardins e gramados. Diante deste fato, sem o parâmetro legal para referenciar não foi possível atestar a conformidade legal do efluente tratado a ser disposto.

Com relação ao monitoramento de resíduos sólidos descrito na condicionante, encontra-se resumido na tabela a seguir:



ANÁLISE DE CONDICIONANTES

Empreendimento - Diamed Latino America Ltda

Processo Administrativo - 97/1997/004/2013

Revalidação da Licença de Operação nº 13/2008 concedida em 12 de fevereiro de 2008 e válida até 12/fevereiro de 2014.

Protocolos

Item	Descrição da Condicionante	Frequência /Prazo	Ciclo	Data Protocolo	Protocolo SIAM	Qualitativa	OBS:
1	Resíduos Sólidos	mensal/semestral	01 2008	09/09/2008	R114278/2008		
		mensal/semestral	02 2008	30/01/2009	R0180328/2009		
		mensal/semestral	01 2009	28/07/2009	R249961/2009		
		mensal/semestral	02 2009	13/01/2010	R004298/2010		
		mensal/semestral	01 2010	01/07/2010	R073179/2010		
		mensal/semestral	02 2010	10/01/2011	R001559/2011		R0005333/2011 e R074781/2011 - retificação de empresa receptora dos resíduos
		mensal/semestral	01 2011	11/07/2011	R110618/2011		
		mensal/semestral	02 2011	10/01/2012	R189934/2012		
		mensal/semestral	01 2012	10/07/2012	R2667747/2012		
		mensal/semestral	02 2012	10/01/2013	R0337414/2013		Não acessível no SIAM.
		mensal/semestral	01 2013	10/07/2013	R0404390/2013		Não acessível no SIAM.
		mensal/semestral	02 2013	10/01/2014	R006277/2014		
		mensal/semestral	01 2014	09/07/2014	R0212537/2014		
		mensal/semestral	02 2014	09/01/2015	R0012950/2015		
		mensal/semestral	01 2015	10/07/2015	R0399660/2015		Não acessível no SIAM.
		mensal/semestral	02 2015	11/01/2016	R0007126/2016		Não acessível no SIAM.
		mensal/semestral	01 2016	12/07/2016	R0244523/2016		
		mensal/semestral		08/09/2016	R0298628/2016		
		mensal/semestral	02 2016	10/01/2017	R008352/2017		
		mensal/semestral	01 2017	07/07/2017	R0179990/2017		Não acessível no SIAM.
		mensal/semestral	02 2017	25/01/2018	R0018741/2018		Não acessível no SIAM.
		mensal/semestral	01 2018	10/07/2018	R0122606/2018		Não acessível no SIAM.

No caso do monitoramento dos resíduos sólidos conforme já externado no item 5.1 deste parecer, opina-se pela conformidade.

7. Controle Processual

O presente processo administrativo visa a obtenção da Renovação de Licença de Operação por parte da DIAMED LATINO AMERICA LTDA para o empreendimento de “DIAMED LATINO AMERICA LTDA”, código C-05-01-0 na DN 217/17 do COPAM, no município de Lagoa Santa/MG, classificado como de classe 5.

O processo está instruído com a documentação exigível pela legislação pertinente, estando apto assim a ser analisado. O Formulário de Caracterização do Empreendimento fora corretamente preenchido (fls. 257 ss), assinado pelo responsável técnico, com procuração na folha 262. Foram protocolados todos os documentos exigidos no Formulário de Orientação Básica – FOB (fl. 252).

Verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de licenciamento nos termos da resolução CONAMA nº 6 de 1986 e DN COPAM nº 13/95 através da publicação em jornal de grande circulação (fl. 086) e no Diário Oficial (fl. 087).



Consta emitida Certidão Negativa de Débito Ambiental nº 2063182/2013 que atesta que o empreendedor não possui qualquer débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental, que consta à folha 088.

O empreendedor encontra-se inscrito do Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras do meio ambiente, do IBAMA, conforme consta no documento da folha 242.

No tocante a manifestação dos órgãos responsáveis pelo patrimônio cultural, foi emitida em 01/06/2016 anuência definitiva para o empreendimento Diamed Latino América S/A, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN (fls. 199).

Foi apresentada manifestação do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA pelo prosseguimento do processo de licenciamento ambiental haja vista não terem sido identificados, naquele momento, impactos sobre bem cultural protegido pelo Estado de Minas Gerais. (fls 204).

Os custos indenizatórios de análise do licenciamento ambiental foram devidamente quitados, bem como os emolumentos.

Não haverá novo uso de recurso hídrico estadual sendo portanto, exclusivo de concessionária local segundo informado pelo empreendedor no RADA e constatado pela equipe técnica da Supram Central Metropolitana.

Não haverá supressão de vegetação. O imóvel encontra-se em área urbana, motivo pelo qual não se faz necessário seu cadastro no CAR.

Cumpramos ressaltar, em observância ao art. 37, §2º, do Decreto Estadual nº 47383/2018, que após consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM) e CAP (Controle de Autos de Infrações) verificou-se que não houve processo de auto de infração concluído em desfavor do empreendimento durante o prazo de validade da licença a ser revalidada. Dessa forma, a Revalidação da Licença de Operação não terá seu prazo de validade reduzido.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central sugere o **deferimento** do requerimento de Licença Ambiental na fase de Revalidação de LO na modalidade de LAC 2, classe 5, para o empreendimento **Diamed Latino América – unidade de Lagoa Santa** do empreendedor **Diamed Latino América Ltda** para a atividade C-05-01-0 de fabricação de produtos para diagnósticos com sangue, hemoderivados e farmoquímicos, no município de Lagoa Santa, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.



Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de operação na modalidade LAC2 do empreendimento **Diamed Latino América – unidade de Lagoa Santa**

Anexo II. Programa de Automonitoramento **Diamed Latino América – unidade de Lagoa Santa**

Anexo III. Relatório Fotográfico da unidade industrial **Diamed Latino América**

Anexo IV. Tabela de cumprimento do Programa de Automonitoramento referente aos efluentes líquidos e resíduos.



ANEXO I

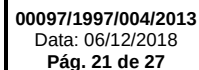
Condicionantes para Licença de Operação (LO) na modalidade LAC2 do empreendimento Diamed Latino América.

Empreendedor: Diamed Latino América Ltda **CNPJ:** 71.015.853/0001-45
Empreendimento: unidade Diamed Latino América **Classe:** 5
Município: Lagoa Santa

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Comprovar a substituição do silenciador do conjunto motogerador por um silenciador hospitalar.	30 (trinta) dias
2	Comunicar ao SISEMA por meio da SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA a respeito de qualquer modificação nos equipamentos e/ou processos que causem qualquer mudança em algum parâmetro ambiental e relatar formalmente ao SISEMA todos os fatos que ocorram no empreendimento que causem ou possam causar impacto ambiental negativo imediatamente à constatação.	Durante a validade da licença
3	Implantar poços de monitoramento de água subterrânea a montante e a jusante dos gramados receptor de água de reuso. Deverão ser implantados um poço a jusante e um a montante. Para escolha dos pontos de implantação dos poços deverá ser considerando o sentido do fluxo do lençol subterrâneo na área do empreendimento.	30 (trinta) dias
4	Protocolar, na SUPRAM CM, relatório fotográfico que comprove a implantação dos poços conforme item 2.	30 (trinta) dias após a implantação dos poços.
5	Manter o programa de automonitoramento estabelecido no anexo II, obedecendo às diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do COPAM nº 216/2017.	Durante a vigência da Licença de Operação Revalidada

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.





Relatórios: Enviar, anualmente, à SUPRAM CENTRAL os resultados das medições de ruídos, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem.

O primeiro relatório deverá ser enviado a SUPRAM CENTRAL, no máximo em 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado. Os demais resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

O relatório deve estar em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 contendo a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

Aviso de Relevância: Os monitoramentos preconizados nesta licença são a priori para a verificação dos aparatos técnicos mitigatórios e o bom funcionamento da gestão ambiental do empreendimento e não unicamente para atendimento ao órgão licenciador, em sendo assim, deverão ser avaliadas e consistidas as informações usadas na administração do empreendimento na busca de um padrão sustentável e de atendimento legal.

3 - Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé do conjunto motogerador	Material particulado – MP e NOx	Anual

Relatórios: Enviar Anualmente à SUPRAM CM os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 216/2017.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency-EPA*.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º187/2013 em seu anexo XVII.

A SUPRAMCM deve ser previamente comunicada caso o empreendimento realize qualquer alteração relativa ao equipamento motogerador.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado e as providências para adequação devem ser realizadas.

4 Efluentes Líquidos

Deverá ser realizado o monitoramento **de todos os pontos** (escritório, viveiro e planta de carbonização) onde estão instalados e operando **os sistemas mitigatórios** para ao efluente sanitário no empreendimento, bem como, os que por ventura sejam instalados e operados vindouramente.

As diretrizes estão explanadas no quadro a seguir:

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada e Saída da ETE	DBO, DQO, <i>E. coli</i> ¹ , Fósforo Total, Nitrato, Nitrogênio amoniacal total, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, substâncias tensoativas e vazão média (L/s).	Bimestral

1- O parâmetro *E. coli* para o efluente tratado deverá ser inferior a 200 organismos/100mL de efluente conforme recomendação da USEPA para irrigação de culturas não alimentícias

Este acompanhamento tem como foco acompanhar o funcionamento do sistema de tratamento, mesmo que a disposição não seja o lançamento em copo hídrico e sim o solo.

Relatórios: Enviar **até o final do mês subsequente** a análise à SUPRAM CM os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM Nº 11/86.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency-EPA.

5 Água subterrânea

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Pontos de monitoramento a montante e a jusante da ETE	Condutividade elétrica, Cloreto Total, Cádmio Total, Zinco Total, Chumbo Total, Cobre dissolvido, <i>E. coli</i> , Nitrogênio Amoniacal Total, PH, Nitrato e Nível de Água.	Semestral



6 Solo

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Pontos de monitoramento na área irrigada e parcela testemunho fora da área irrigada. Profundidade 0-15 cm	Condutividade elétrica, pH, N, P, K, Na, Cu, Zn, Cd e Pb	Semestral
Pontos de monitoramento na área irrigada e parcela testemunho fora da área irrigada. Profundidade 15-30 cm	Condutividade elétrica, pH, N, P, K, Na, Cu, Zn, Cd e Pb	Semestral

Relatórios dos itens 5 e 6: Enviar semestralmente à Supram-CM os resultados das análises efetuadas. Os relatórios deverão ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, e deverão conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento Diamed Latino América

Empreendedor: Diamed Latino América Ltda	CNPJ: 71.015.853/0001-45
Empreendimento: unidade Diamed Latino América	Classe 5
Município: Lagoa Santa	



Fotos 1: Visão da entrada do empreendimento e de gramados receptores do efluente tratado.
Fotos autores vistoria em 16/10/2018.



Fotos 2: Visão geral da ETE do empreendimento o galpão produtivo.
Fotos autores vistoria em 16/10/2018.



ANEXO IV

Tabela de apuração de cumprimento de Efluente Líquidos

Item	Descrição da Condicionante	Frequência /Prazo	Ciclo	Data Protocolo	Protocolo SIAM	Tempestividade	OBS:
			02 2008	22/02/2008	R019863/2008	Ok	Somente efluente tratado
			03 2008	25/04/2008	R046832/2008	Ok	
			04 2008	-	-	-	Não apresentado.
			05 2008	12/06/2008	R0067058/2008	Ok	
			06 2008				
			07 2008	09/09/2008	R0114280/2008	OK	
			08 2008				
			09 2008				
			10 2008	11/12/2008	R0158713/2008	OK	
			11 2008				
			12 2008				
			01 2009	25/03/2009	R0200771/2009	OK	
			02 2009				
			03 2009				
			04 2009	17/07/2009	R245127/2009	NOK	
			05 2009				
			06 2009				
			07 2009	13/10/2009	R285155/2009	NOK	Somente efluente bruto
			08 2009				
			09 2009				
			10 2009	05/01/2010	R000435/2010	NOK	
			11 2009				
			12 2009				
			01 2010	19/03/2010	R031144/2010	OK	
			02 2010				
			03 2010				
			04 2010	07/06/2010	R062374/2010	OK	
			05 2010				
			06 2010				
			07 2010	08/09/2010	R100424/2010	OK	
			08 2010				
			09 2010				
			10 2010	10/12/2010	R135906/2010	Ok	
			11 2010				
			12 2010				
			01 2011	10/03/2011	R032407/2011	OK	
			02 2011				
			03 2011				
			04 2011	09/06/2011	R091623/2011	OK	
			05 2011				
			06 2011				
			07 2011	12/09/2011	R145767/2011	Ok	
			08 2011				
			09 2011				
			10 2011	12/12/2011	R180223/2011	Ok	
			11 2011				
			12 2011				
			01 2012	19/03/2012	R216715/2012	Ok	
			02 2012				
			03 2012				
			04 2012	11/06/2012	R252417/2012	Ok	
			05 2012				
			06 2012	10/09/2012	R0293170/2012	OK	Não visualizado no SIAM
			07 2012				
			08 2012	10/01/2013	R0337414/2013	NOK	Não visualizado no SIAM
			09 2012				
			10 2012	10/01/2013	R0337414/2013	NOK	Não visualizado no SIAM
			11 2012				
			12 2012	10/01/2013	R0337414/2013	OK	
			01 2013	-	-	-	Não apresentado
			02 2013	15/03/2013	R0360098/2013	Ok	Não visualizado no SIAM
			03 2013				Não visualizado no SIAM



Continuação...

2	Mensal/Trimestral	03 2013				Não visualizado no SIAM
		04 2013	10/06/2013	R0392030/2013	OK	
		05 2013				
		06 2013	10/09/2013	R428673/2013	OK	Somente verificado a análise do mês de junho-13
		07 2013	-	-	-	
		08 2013	-	-	-	
		09 2013				
		10 2013	10/12/2013	R0464139/2013	OK	
		11 2013				
		12 2013				
		01 2014	10/03/2014	R0060423/2014	OK	
		02 2014				
		03 2014				
		04 2014	10/06/2014	R0192430/2014	OK	
		05 2014				
		06 2014				
		07 2014	05/09/2014	R0260110/2014	OK	
		08 2014				
		09 2014				
		10 2014	10/12/2014	R0351793/2014	OK	Não visualizado no SIAM
		11 2014				
		12 2014				
		01 2015	04/03/2015	R0284821/2015	OK	Não visualizado no SIAM
		02 2015				
		03 2015				
		04 2015	09/06/2015	R0379098/2015	OK	
		05 2015				
		06 2015				
		07 2015	10/09/2015	R0476145/2015	OK	Não visualizado no SIAM
		08 2015				
		09 2015				
		10 2015	14/12/2015	R0582834/2015	OK	Não visualizado no SIAM
		11 2015				
		12 2015				
		01 2016	10/03/2016	R0101337/2016	OK	
		02 2016				
		03 2016				
		04 2016	10/06/2016	R0230205/2016	OK	
		05 2016				
		06 2016				
		07 2016	09/09/2016	R298631/2016	OK	Não visualizado no SIAM
		08 2016				
		09 2016				
		10 2016	07/12/2016	R0359066/2016	OK	Somente efluente bruto
		11 2016				Somente efluente bruto
		12 2016				Somente efluente bruto
		01 2017	10/03/2017	R70938/2016	OK	
		02 2017				
		03 2017				
		04 2017	02/06/2017	R0154373/2017	OK	Não visualizado no SIAM
		05 2017				
		06 2017				
		07 2017	19/09/2017	R0235306/2017	OK	Não visualizado no SIAM
		08 2017				
		09 2017				
		10 2017	19/12/2017	R0309831/2017	OK	Não visualizado no SIAM
		11 2017				
		12 2017				
		01 2018	19/04/2018	R0074327/2018	NOK	Não visualizado no SIAM
		02 2018				
		03 2018				
		04 2018	12/06/2018	R0105476/2018	OK	Não visualizado no SIAM
		05 2018				
		06 2018				
		07 2018	10/09/2018	R0157720/2018	OK	
		08 2018				
		09 2018				Aguardando protocolo
		10 2018				